



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.236/2010

De: 12.04.2010

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica na forma de ajuda de custo e apoio logístico com o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na forma de ajuda de custo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais em combustível e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais em peças e apoio logístico; cessão de 1 (um) Servidor Público, com um vencimento mensal de R\$ 891,59 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 18.915,90 (dezoito mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), nos termos dos arts. 5.º e 6.º desta Lei, deduzindo-se as despesas nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 2º. Fica inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, nos instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício de 2010, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1.207/2009, de 23 de dezembro de 2009:

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS

PODER EXECUTIVO

1. Produto (Serviço) – Contribuição ao INCRA

Ano: - 2010

Metas Físicas: - R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Ação/Projeto: Contribuição ao INCRA

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

REDUZ METAS DOS PROJETOS ABAIXO

PODER EXECUTIVO

1. Produto (Serviço) – Apoio a Produção Animal

Ano: - 2010

Metas Físicas: - R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Rural

Programa: 0015 – Produção Animal

Ação/Projeto: Apoio a Produção Animal

2

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.183/2009, de 13 de julho de 2009 e,

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2010

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ação/Projeto: Contribuição ao INCRA

Valor: R\$ 10.000,00

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.208/2009, de 23 de dezembro de 2009

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2010

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ação/Projeto: 1.116 - Contribuição ao INCRA

20.606.0018 – 3.3.90.30.00.00.0999 – Material de Consumo

Valor: R\$ 8.000,00

2. Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

3

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ação/Projeto: 1.116 - Contribuição ao INCRA

20.606.0018 – 3.3.90.39.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional(is) suplementar(es) por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2010, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

Produto (Serviço) – Apoio a Produção Animal

Ano: - 2010

Metas Físicas: - R\$ 8.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Programa: 0015 – Produção Animal

Ação/Projeto: 1.028 – Apoio a Produção Animal

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Produto (Serviço) – Apoio a Produção Animal

Ano: - 2010

Metas Físicas: - R\$ 2.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Programa: 0015 – Produção Animal

Ação/Projeto: 1.028 – Apoio a Produção Animal

4

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 4º. A emenda autorizada por esta Lei, nos termos do art. 1.º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.º, vedam a alteração dos valores globais fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 1 (um) Servidor, ao INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, nos termos do art. 1.º, através da edição de ato competente de autoria do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado, em obediência aos ditames do Parágrafo Único do art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. O Servidor Público cedido para a entidade de que trata o *caput* deste artigo, será remunerado pelo Município e terá assegurados todos os direitos e vantagens previstas no Regime Jurídico pertinente, devendo a entidade efetuar rigoroso acompanhamento, controle e avaliação periódicos dos mesmos, inclusive com mapa de frequência e ocorrência mensal endereçado ao Secretário de Administração, para os devidos e legais efeitos.

Art. 6º. As ajudas de custo, objeto desta Lei e apoio a ajuda mensal em combustível, ajuda mensal em peças, cessão de 01 (um) Servidor, deverão constar necessária e obrigatoriamente no respectivo Plano de Aplicação (PA), como

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

peça imprescindível ao Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado, definindo-se os custos com a cessão dos Servidores, pagos diretamente pelo Município, obtendo-se o valor global dos recursos públicos efetivamente disponibilizados ao cooperado.

Art. 7º. Os veículos da INCRA que serão utilizados por este Termo de Cooperação, deverão ser cadastrados no Programa FROTAS da Administração Municipal, para o controle de gastos de combustível e peças.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2010.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**